



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Jessica Borchert Braga		
EMENTA: Declara a equivalência de estudos aos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Jessica Borchert Braga na escola americana.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02418380-6	PARECER Nº 0547/2003	APROVADO EM: 16.04.2003

I – RELATÓRIO

Jessica Borchert Braga, em processo protocolado sob o Nº 02418380-6, requer deste Conselho a declaração de equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela na Lewis Conty High School, da cidade de Weston, estado West Virginie – USA, no período de setembro de 1991 a julho de 1992, onde cursou a 12ª série.

Anexa a documentação exigida devidamente traduzida do idioma Inglês para o Português e o histórico escolar expedido pelo Colégio Batista Santos Dumont, nesta Capital.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A requerente é portadora de Diploma de conclusão dos estudos prescritos para uma High School de Primeira Classe. Está assim amparada pela Resolução Nº 364/2000, deste Conselho que assim estabelece em seu art. 2º “Diploma, certificado ou documento similar de conclusão de curso expedido por escola de país estrangeiro equivale à conclusão do ensino fundamental ou médio no sistema de ensino brasileiro.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, a requerente tem como concluído o ensino médio na escola brasileira.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER	Nº	0547/2003
SPU	Nº	02418380-6
APROVADO EM:		16.04.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br